

Diário da Justiça

Nº 5493 ANO XLIV CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 408 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	04
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	48
SEÇÃO DE PREPARO	56
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	56
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	78
CONSELHO DA MAGISTRATURA	79
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	79
PROCESSO CRIME	106
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	111
CRIME	186
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	190
CRIME	328
JUIZADOS ESPECIAIS	333

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	336
JUSTIÇA DO TRABALHO	336
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	343

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	365
INTERIOR	370
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 05/99

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições, considerando proposição da comissão de Regimento Interno e Procedimento,

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 59 - § 3º, 164 - parágrafo único e 192 do Regimento Interno deste Tribunal, nos seguintes termos:

Art. 59, § 3º. Sempre que, pelo encerramento do expediente, restarem em pauta ou em mesa feitos sem julgamento, a sessão poderá prosseguir mediante deliberação do próprio órgão julgador em dia, hora e local anunciados pelo Presidente, independentemente de publicação ou de nova pauta.

Art. 164.

Parágrafo único. Atendidas as preferências já deferidas, serão julgados os feitos cujos advogados ou interessados estiverem presentes, observada a ordem da pauta.

Art. 192. Se não houver votos a declarar, o acórdão será assinado apenas pelo Relator, que rubricará as folhas em que não conste sua assinatura.

§ 1º. O Desembargador vencido assinará o acórdão e lançará seu voto, com os respectivos fundamentos.

§ 2º. Se algum Desembargador estiver impossibilitado de declarar o voto vencido, o Relator registrará a ocorrência, suprimindo a falta tanto quanto possível.

Art. 2º. Os artigos 85 e 88 do Regimento Interno deste Tribunal passam a vigorar com parágrafo único, nos seguintes termos:

Art. 85.

Parágrafo único. Compete, ainda, na forma do disposto pelo "caput", processar e julgar a matéria concernente ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 88.

Parágrafo único. Compete, ainda, na forma do disposto pelo "caput", processar e julgar a matéria concernente ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUERIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patitucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhart - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhart Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL DES. ACCÁCIO CAMBI DES. MOACIR GUIMARÃES DES. OCTÁVIO VALEIXO DES. ANTONIO PRADO FILHO DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecede Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Carlos Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhart Des. Cordeiro Cléve Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Otto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Hélio Engelhart Des. Ulysses Lopes Des. Cordeiro Cléve Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7254 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feljô" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feljô" QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feljô" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. RAITANI CONDESSA Sala "Des. Aurélio Feljô" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEDIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º E 3º QUARTAS-FEIRAS

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFI MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. RAITANI CONDESSA 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEDIR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES

- Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feljô" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral

José Luiz da Rocha Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 352-2477 Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Table with 2 columns: Item description and Price. Includes rows for 'Publicações', 'Assinaturas', 'Diários Oficiais e de Justiça', 'Semestral S/ Remessa Postal', 'Semestral C/ Remessa Postal', 'Anual S/ Remessa Postal', 'Anual C/ Remessa Postal', 'Diário Oficial Ato do Município de Curitiba', 'Semestral S/ Remessa Postal', 'Semestral C/ Remessa Postal', 'Anual S/ Remessa Postal', 'Anual C/ Remessa Postal'.

Table with 2 columns: Item description and Price. Includes rows for 'Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Ato do Município de Curitiba', 'Sem Remessa Postal', 'Com Remessa Postal', 'Fotocópias', 'Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)', 'Unidade'.

Art. 3º. Fica revogado o inciso XXII do artigo 94 do Regimento Interno deste Tribunal, sendo reenumerado o seu atual inciso XXIII para XXII.

Art. 4º. Ao artigo 140 do Regimento Interno deste Tribunal ficam acrescidos os seguintes incisos:

Art. 140.

XX - negar seguimento a recurso nas hipóteses do artigo 557 do Código de Processo Civil;

XXI - dar provimento a recurso nos termos do § 1º do artigo 557 do Código de Processo Civil;

XXII - suspender o cumprimento de decisão com fundamento no artigo 558 do Código de Processo Civil;

XXIII - decidir conflito de competência nos termos do parágrafo único do artigo 120 do Código de Processo Civil;

XXIV - julgar prejudicados recurso ou ação originária pela perda do objeto;

XXV - declarar deserção dos recursos;

XXVI - deferir liminar em correição parcial ou rejeitá-la de plano;

XXVII - declinar da competência para o Tribunal de Alçada na hipótese em que já exista precedente do órgão julgador, com indicação do respectivo acórdão;

XXVIII - processar a execução do julgado, na ação originária, podendo delegar atos não decisórios a juiz de primeiro grau ou a juiz substituto de segundo grau.

Art. 5º. O artigo 246 do Regimento Interno deste Tribunal passa a ter três parágrafos:

§ 1º. Os embargos de declaração, o agravo previsto no artigo 557, parágrafo único, do C.P.C., e o agravo regimental após o registro serão encaminhados de acordo com a regra do § 1º, do artigo 137, deste Regimento.

§ 2º. A intimação do agravado, a que se refere o inciso III do artigo 527 do C.P.C., far-se-á por Órgão Oficial de Imprensa do Estado.

§ 3º. As determinações decorrentes da concessão de efeito suspensivo ativo, em agravo de instrumento, serão cumpridas no Juízo de origem, mediante comunicação do Relator.

Art.6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 1999.

Sydney Ditrich Zappa Presidente

Estiveram presentes à sessão os ilustres Senhores Desembargadores Nunes do Nascimento, Silva Wolff, Osiris Fontoura, Troiano Netto, Nasser de Melo, Altair Patitucci, Tadeu Costa, Accácio Cambi, Pacheco Rocha, Trotta Telles, Moacir Guimarães, J. Vidal Coelho, Newton Luz, Carlos Hoffmann, Telmo Chereim, Angelo Zattar, Antônio Gomes da Silva, Jesus Sarrão, Fleury Fernandes, Cyro Crema, José Wanderlei Resende (substituindo o Des. Clotário Portugal Neto) e Antônio Lopes de Noronha.

SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01655**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96629/99, resolve

CONCEDER

a **BEATRIZ BARRETO ERCOLE**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 24 de setembro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01656

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96626/99, resolve

CONCEDER

a **NARCIZO SANTANA OLIVEIRA**, Oficial de Justiça da Comarca de Curitiba, quatorze (14) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 27 de setembro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO Nº 01657

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95917/99, resolve

CONCEDER

a **SEBASTIANA DE SOUZA**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama, três (03) meses de licença especial a partir de 01 de março de 2000, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 28.08.92 e 27.08.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO Nº 01658

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98272/99, resolve

AUTORIZAR

ALDA ROZI ARAUJO SANTOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os seis (06) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 11 de outubro de 1999.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

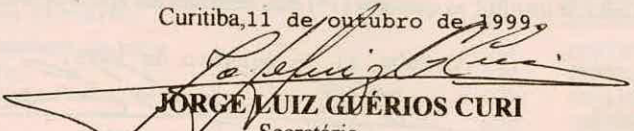
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01659

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97726/99, resolve

AUTORIZAR

ANGELA MORI LECK, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 04 de outubro de 1999.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01660

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95068/99, resolve

AUTORIZAR

CESAR CINI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e seis (26) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 27 de setembro de 1999.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01661

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97272/99, resolve

AUTORIZAR

LUIZ ROBERTO RIBAS AFFONSO DA COSTA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e seis (26) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 04 de outubro de 1999.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

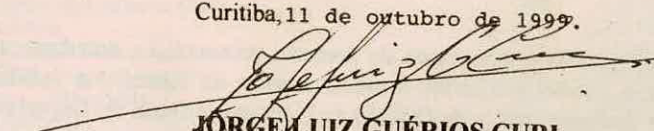
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01662

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95785/99, resolve

AUTORIZAR

SANDRA OTILIA CARDOSO MARIA SOBRINHO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 29 de setembro de 1999, os dez (10) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 2062/97, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 02.07.89 e 01.07.94.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

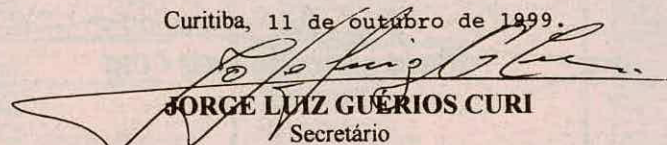
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01663

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96069/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 24 de setembro de 1999, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, autorizados a **DEBORAH ROBERTO MESADRI**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatorze (14) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 174/99

Prot. 10.605/97 - **DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA.**

I - Tendo em vista a solicitação de fl. 86, da empresa contratada **AGIP LIQUIGÁS**, no sentido de que os repasses dos futuros reajustes dos preços do gás líquidofeito de petróleo, ditados e controlados pelo Governo Federal, através de Portarias Interministeriais, sejam automáticos, e considerando o teor do parecer nº 115/99, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, **AUTORIZO** a alteração da redação da Cláusula Sétima do contrato, a fim de que passe a constar: **"como o gás líquidofeito de petróleo integra o rol dos produtos com preços controlados, o valor unitário dos botijões poderá ter seu valor alterado em decorrência de reajuste aplicado pelo Governo, não se permitindo acréscimo superior ao respectivo percentual"**.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;

III - Ao Departamento do Patrimônio, para elaboração do respectivo Termo de Alteração Contratual.

Em 28 de setembro de 1999.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 175/99

Prot. 35387/99 - **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.**

I - **HOMOLOGO** o julgamento de fls. 167 usque 170, por mim rubricadas, da douda Comissão de Julgamento de Licitações, reconhecendo a ausência de especificação pormenorizada nas especificações dos itens 1 e 2, conforme apontado pelo próprio Departamento do Patrimônio às fls. 165/166;

II - Tendo restado prejudicado o presente certame (Tomada de Preços nº 10/99), ao Departamento do Patrimônio para a instauração de novo procedimento licitatório.

Em, 07 de outubro de 1999.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 176/99

Prot. 15.144/97 - **DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA.**

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente nas informações nºs 306/99 e 122/99, respectivamente da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** o reajuste do valor do contrato celebrado com a empresa **COOPERATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS DO**

PARANÁ LTDA. - CENTRALPAR, que tem por objeto o fornecimento de leite tipo integral em embalagem longa vida, a partir de 15 de julho do ano em curso, em 8,07% (oito vírgula zero sete por cento), correspondente a variação do IGP-M no período de 15/07/1998 a 14/07/1999, passando o preço do litro de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) para R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), valor que na hipótese de prorrogação, permanecerá fixo e inalterado até 14 de julho de 2000, *ex vi* das disposições da Lei nº 9.069/95, observando-se o desconto concedido às fls. 237/238, acolhido às fls. 259, destes autos;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para anotar;

III - Publique-se.

Em 28 de setembro de 1999.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 177/99

Prot. 58428/99 - **CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

I - Tendo em vista o que conta do presente protocolado, notadamente das manifestações da Presidência da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites (f. 159) e da Diretoria do Departamento do Patrimônio (fs. 160/161), **HOMOLOGO** o julgamento de fs. 69/70, por mim rubricadas, da douda Comissão antes referida, **exclusivamente na parte irrecorrida**, isto é, em relação aos itens 02 e 03 do procedimento licitacional Convite nº 10/99;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, pelo critério de menor preço por item, à empresa **DM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, no item 02, pelo valor total de R\$ 48.229,80 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), e à empresa **PROHARD COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.**, no item 03, pelo valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), observadas as disposições legais;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão das notas de empenho;

IV - Após, retorne à apreciação da douda Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, tendo em vista o recurso interposto quanto ao item 01 do aludido pleito licitacional;

V - Publique-se. Em 08 de outubro de 1999.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 178/99

Prot. 76.998/99 - **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.**

CONVITE Nº 11/99

I - **HOMOLOGO** o julgamento de fls. 30 usque 31, por mim rubricadas;

II - **AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, a empresa **DISMATEX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTO, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA.**, nos itens 1, 2 e 3 pelo valor total de R\$ 69.915,50 (sessenta e nove mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos), observadas as disposições legais;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;

IV - Publique-se. Em, 07 de outubro de 1999.

Francisco de Castro Leal, Arianna de Nicolai Petrovsky, Clemerson Merlin Cleve, Luiz Carlos Caldas. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Clemerson Merlin Cleve, Joel Geraldo Coimbra. Embargado: Renadir Weber, Roberto Carlos Cogrossi, Salvador Sanches, Sebastião Cordeiro Lopes. Advogado: Luci Raymundo Damázio. Distribuição Automática em 08/10/1999. Relator: Des. Cyro Crema. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

339º Processo 0049008-4 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 1996/28016. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9600004152 Resolução. Impetrante: Alcides Orestes Tasca, Alberto Carniel, Aurelio Fortes Neto, Carlos Alberto Salvador, Cecilia Schlichta Guisti, Edison Luiz Belentani, Filipe Braga Farhat, Flora Osaki, Gilberto Albuquerque Borborema, Gil Maria Miranda, Joao Jorge de Andrade, Joao Jose Passini, Jose Antonio Araujo Fernandes, Jose Croce Filho, Julio Pacheco Monteiro Neto, Jurandir Castaldo, Leocadio Grodzki, Marcio Miranda, Mario Niewegowski Filho, Munenubu Tsuneta, Nancy Morsbach, Nei Omar Heiden de Araujo, Nilceu Ricetti Xavier de Nazareno, Paulo Bohm, Ricardo Vilela Thielen, Roberto Hauage, Rosmari Fatima de Re, Simone Weber Polack, Sival Dornellas, Tercio Alberti, Terufumi Katayama, Vivian Greiffo Lenzi Amadori. Advogado: Roberto Pinto Ribeiro, Rosalvo Pereira Leal, Josmar Pereira Sebrenski, Giani Cristina Amorim. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Distribuição por Sucessão em 05/10/1999. Relator: Des. Hélio Engelhardt

Grupo de Câmaras Criminais

340º Processo 0083606-8 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1999/97340. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 930000038 Ação Penal. Requerente: Vanderlei Pedroso de Oliveira (Réu Preso), Cesar Joarez Mattje (Réu Preso). Advogado: Jorge Derbli, Wolney Luiz Baggio. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 07/10/1999. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Trotta Telles

341º Processo 0083486-6 Mandado de Segurança (gr-cr)

Protocolo: 1999/97711. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000041 Pedido de Interceptação Telefônica. Impetrante: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda COANA, Associação de Desenvolvimento Comunitário de Quêrência do Norte ADECON, Arley José Escher, Celso Anghinoni, Avanilson Alves Araújo. Advogado: Josinaldo da Silva Veiga. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Loanda. Distribuição Automática em 06/10/1999. Relator: Des. Oto Sponholz

342º Processo 0083708-7 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1999/99275. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Crime e Anexos. Ação Originária: 9100000078 Ação Penal. Requerente: Sebastião do Nascimento Filho (Réu Preso). Advogado: Lorival Damaso da Silveira. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 08/10/1999. Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Milani de Moura

Órgão Especial

343º Processo 0070599-3/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 1999/92880. Comarca: São José dos Pinhais. Ação Originária: 705993 Pedido de Intervenção. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de Quitandinha. Advogado: José Valmor Ribeiro Nardes, Irmeli Melz Nardes. Interessado: Maria do Rosário Tabora da Silva. Embargante: Município de Quitandinha. Advogado: José Valmor Ribeiro Nardes, Irmeli Melz Nardes. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 07/10/1999. Relator: Des. Nunes do Nascimento

344º Processo 0083417-1 Suspensão de Liminar

Protocolo: 1999/94970. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000280 Mandado de Segurança. Requerente: Câmara Municipal de Santana do Itararé. Advogado: Althair Pinheiro Junior. Interessado: Mário Nelson Coppola. Advogado: José Alves de Oliveira. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 11/10/1999. Relator: Des. Sydney Zappa

345º Processo 0082159-0/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 1999/87914. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 821590 Suspensão de Liminar/Segurança. Requerente: Município de Pato Branco. Advogado: Nilso Romeu Sguarezi, Nelson Antonio Sguarizi. Interessado: Germano Corona e outro. Advogado: Luiz Antonio Corona, Sandro Roque Corona. Agravante: Luiz Antonio Corona, Germano Corona. Advogado: Luiz Antonio Corona, Sandro Roque Corona. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 07/10/1999. Relator: Des. Sydney Zappa

346º Processo 0083652-0 Suspensão de Liminar

Protocolo: 1999/98294. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000018 Ação Civil Pública. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Dulce Esther Kairalla, André Renato Miranda Andrade, Gisele da Rocha Parente Venancio. Interessado: FADA - Força, Ação e Defesa Ambiental. Advogado: Marlene Zanin, Vitorio Sorotliuk, Regina de Souza Reis. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 07/10/1999. Relator: Des. Sydney Zappa

347º Processo 0018168-2/07 Execução (OE)

Protocolo: 1999/7578. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 181682 Mandado de Segurança. Impetrante: Dionéia Silva Correia Brunetti e outros. Advogado: Mario Diney Correa Bittencourt. Impetrado: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Claudia de Souza Haus, Carlos Frederico Mares de Souza Filho. Exequente: Dionéia Silva Correia Brunetti, Marcelo Brunetti, Rita de Cássia Franco Brunetti, Lucena Correia Brunetti. Advogado: Mario Diney Correa Bittencourt. Executado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Claudia de Souza Haus, Carlos Frederico Mares de Souza Filho. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 07/10/1999. Relator: Des. Oto Sponholz

348º Processo 0066050-2/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 1999/88456. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 660502 Mandado de Segurança. Impetrante: Antonio Pereira e outros. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer. Embargante: Antonio Pereira, Antonio Staskoviak, Alfredo Paulo Santos Albuquerque, Amílcar Fausto Guedes Sobrinho, Dorival Guimarães Bello, Evandro Emilio Ribas Nogueira, Ismael Kuckert, João Cândido Lara Neto, João Manoel Ribas de Castro, João de Souza, Joaquim Bueno Timoteo, José Lory de Oliveira, José Pedro Howes Moraes, Luracy de Lara Machado, Manoel Domingues Filho, Ronualdo Villatore, Waraci do Espírito Santo Pires, Clodovir José Esquicati, Alberto Dalla Bona, Paulo Augusto Cabral, Helio Ganz Morgado. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 07/10/1999. Relator: Des. Accacio Cambi

349º Processo 0075926-0 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 1999/11908. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700046450 Precatório Requisitório. Requerente: Andre Antal, Erondina Rodrigues Antal, João Rodrigues, Doraci Bernardo Rodrigues, Geraldo Suzuki, Shizuka Suzuki, Takenori Nakagawa, Anezia Tomiko Nakagawa. Advogado: Acir Mello, Davi Deutscher. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Joel Geraldo Coimbra. Redistribuição Automática em 06/10/1999. Relator: Des. Pacheco Rocha

350º Processo 0083736-1 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Protocolo: 1999/99548. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9900002985 Lei Municipal. Autor: Prefeito do Município de Cascavel. Advogado: Reginaldo Fanchin. Interessado: Câmara Municipal de Cascavel. Distribuição Automática em 08/10/1999. Relator: Des. Trotta Telles

351º Processo 0079278-5 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 1999/51253. Comarca: Assis Chateaubriand. Ação Originária: 9300000095 Reclamatória Trabalhista. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de Assis Chateaubriand. Advogado: Rozeli Maria Paltanin. Interessado: Daniel Joaquim da Silva. Advogado: Dirlei de Souza. Distribuição Automática em 05/10/1999. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Des. Wanderlei Resende

352º Processo 0071424-5/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 1999/88457. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 714245 Mandado de Segurança. Impetrante: Ana Tereza Araújo Bruel. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Embargante: Ana Tereza Araújo Bruel. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 06/10/1999. Relator: Des. Fleury Fernandes

353º Processo 0083753-2 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 1999/99874. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9900012556 Lei. Impetrante: Alcimar Cordeiro. Advogado: Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração. Distribuição Automática em 08/10/1999. Relator: Des. Cyro Crema

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 05 de Outubro de 1999 à 11 de Outubro de 1999.

Curitiba, 13 de Outubro de 1999.


Des. Silva Wolff
Vice-Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PLANTÃO JUDICIÁRIO**

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

**SEMANA DE PLANTÃO - Início - 18/10/99 (17:00 horas)
Término - 25/10/99 (17:00 horas)**

**JUIZ DE DIREITO:
DR. D'ARTAGNAN SERPA SÁ**

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2220, 350-2221, 223-8929.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

RELAÇÃO N.º

81/99

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.215-6.

ACUSADO : J. G. P.
ADVOGADOS : WADSON NICANOR PERES GUALDA e ROSEMARY SILGUEIRO AMADO PERES.

"... ANTE O EXPOSTO, julgo procedente a acusação concluindo que incidiu o acusado em conduta típica violadora do disposto no artigo 47, Inciso I, "b" e artigo 48, da Lei nº 8.212/91; artigo 36, Inciso XIV, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça - Acórdão 7556 - Conselho da Magistratura; artigo 30, inciso XIV, da Lei nº 8.935/94, item 11.2.14, Inciso X, do Código de Normas; artigo 185, do CODJ e artigo 279, Inciso VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná. Passo a dosar-lhe a sanção: Observando-se o disposto no artigo 6º do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça, considerando a natureza da infração (descumprimento de atos de ofício, sem maior gravidade, pois inexistiu prejuízo às partes, além disso, sua conduta foi culposa), os danos que provieram para o serviço público (descrédito ao poder judiciário) e os antecedentes do imputado (primário), hei por bem em aplicar-lhe a pena de repreensão, com fulcro nos artigos 31, Inciso I e 32, Inciso I, da Lei nº 8.935/94. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.** Oportunamente, façam-se as anotações necessárias. Curitiba, 08 de outubro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 13 de outubro de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
I Divisão Cível
Segunda Câmara Cível

Página 001
Emitido em 13-10-1999

Relação No. 1999.02410 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA	010	0146788-7
ARIVALDIR GASPAR	008	0145441-5
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	014	0138860-9
CARLOS JOSE DAL PIVA	011	0146791-4
CARLOS ROBERTO JAKIMIU	006	0143235-9
EDERALDO SOARES	004	0138756-0
FERNANDA LOPES MARTINS	008	0145441-5
HARRI KLAIS	005	0142684-8
HOMERO RASBOLD	009	0146764-7
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	013	0146907-2
JEAN CARLO DE ALMEIDA	001	0133870-5
JOAO ANTONIO GASPAR	008	0145441-5
JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO	011	0146791-4
JOAO TAVARES DE LIMA	004	0138756-0
JULIO ASSIS GEHLEN	011	0146791-4
KARIME MONASTIER FARAH	013	0146907-2
LUCIA HELENA FERNANDES STALL	007	0143294-8
	014	0138860-9
	001	0133870-5
LUCIANE MACHADO	002	0135119-5
LUCIANO CARLOS FRANZON	002	0135119-5
LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA	002	0135119-5
MARCO ANTONIO BRANDALIZE	002	0135119-5
MAURICIO FERNANDO OTTO	005	0142684-8
MAURICIO JULIO FARAH	013	0146907-2
MAURO ZARPELAO	004	0138756-0
MAX RIESEMBERG BASTOS	009	0146764-7
RAFAELA STALL LEITE	014	0138860-9
RICARDO DOS SANTOS ABREU	001	0133870-5
ROBERTO MACHADO FILHO	007	0143294-8
	008	0145441-5

RONALDO LIMA MACHADO	001	0133870-5
SEBASTIAO HERMINIO ALVES DA SILVA	003	0136579-5
TARCISIO ARAÚJO KROETZ	014	0138860-9
VALMIR SCHREINER MARAN	011	0146791-4
VILSON STALL	007	0143294-8
	014	0138860-9
VITOR EDUARDO H. PARDAL	006	0143235-9
VÂNIA DE FÁTIMA CESAR LUIZ CARTA	012	0146794-5
WALDIR FRANCOLIN	003	0136579-5

DESPACHOS RELATOR**001. 0133870-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO**

PROTOCOLO	: 1999/21080
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 18A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	: 980000078 REVISÃO DE CONTRATO
AGRAVANTE	: FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO	: RONALDO LIMA MACHADO
	: LUCIANE MACHADO
AGRAVADO	: AGOSTINHO FAVORETTO
	: ALAIR TEREZINHA DE SOUZA FAVORETTO
ADVOGADO	: RICARDO DOS SANTOS ABREU
	: JEAN CARLO DE ALMEIDA
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
RELATOR	: JUIZ MORAES LEITE

NÃO CABEM EMBARGOS INFRINGENTES EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 530 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE ESTABELECE :

"ART. 530 : CABEM EMBARGOS INFRINGENTES QUANDO NÃO FOR UNÂNIME O JULGADO PROFERIDO EM APELAÇÃO E EM AÇÃO RESCISÓRIA..."

SOBRE O MESMO TEMA DECIDIU O 2º TRIBUNAL DE ALÇADA DE SÃO PAULO:

"RECURSO - EMBARGOS INFRINGENTES - INTERPOSIÇÃO DE ACÓRDÃO NÃO UNÂNIME PROFERIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - INADMISSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO ART. 530, PRIMEIRA PARTE, DO CPC. RESTRITOS AOS ACÓRDÃOS NÃO UNÂNIMES PROFERIDOS EM APELAÇÃO E EM AÇÃO RESCISÓRIA, INADMISSÍVEL A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS INFRINGENTES EM JULGADOS PROFERIDOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUALQUER QUE SEJA A MATÉRIA NELE DECIDIDA". (RT 604/122)

SOMENTE CABERIAM EMBARGOS INFRINGENTES EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, SE A MATÉRIA APRECIADA PELA CÂMARA DISSESSE RESPEITO AO MÉRITO DA AÇÃO OU QUESTÃO QUE NÃO PRECLUI AO ÓRGÃO JUDICIAL, DO QUE NÃO SE CUIDA NA ESPÉCIE.

SOBRE O TEMA NOS ENSINA NELSON NERY JUNIOR, EM COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL EXTRAVAGANTE EM VIGOR. 4ª ED. SÃO PAULO: EDITORA RT, 1999 - PÁG. 1039:

"...EXCEPCIONALMENTE SE ADMITEM OS EMBARGOS INFRINGENTES EM ACÓRDÃO NÃO UNÂNIME PROFERIDO NO JULGAMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUANDO O TRIBUNAL, AO DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, EXTINGUE O PROCESSO SEM CONHECIMENTO DO MÉRITO. NESTE CASO O JULGAMENTO DO AGRAVO É FINAL, PORQUE ENCERRA O PROCESSO, TENDO CONTEÚDO E FAZENDO AS VEZES DE SENTENÇA (CPC 162 § 1º). O RESULTADO DO JULGAMENTO DO AGRAVO, PORTANTO, O EQUIPARA AO RECURSO DE APELAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL DEVE SER DADO AO CASO O MESMO TRATAMENTO QUE SE DÁ À APELAÇÃO, VALE DIZER, ADMITINDO-SE, O CABIMENTO DOS EMBARGOS SE O ACÓRDÃO NÃO FOR UNÂNIME..."

POR ISSO, DEIXO DE ADMITIR O RECURSO.

INTIME-SE.
EM 27 DE SETEMBRO DE 1.999.
MORAES LEITE/JUIZ RELATOR

002. 0135119-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO	: 1999/31541
COMARCA	: LONDRINA
VARA	: VARA CÍVEL
	: LONDRINA
	: 1A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	: 9800000696 MEDIDA CAUTELAR
AGRAVANTE	: RENATO BASTOS JUNIOR
	: MARIA DE LOS ANGELES REINA SANCHEZ BASTOS
ADVOGADO	: MARCO ANTONIO BRANDALIZE
	: LUCIANO CARLOS FRANZON
	: LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA
AGRAVADO	: BANCO ITAÚ S/A
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
RELATOR	: JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

I - EM VISTA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ILUSTRE JUIZ SINGULAR, O QUAL INFORMOU QUE A PARTE CONTRÁRIA JÁ INGRESSOU NO FEITO E, APENAS INDICOU O NOME DOS ADVOGADOS DA PARTE AGRAVADA, INTIME-SE O AGRAVANTE PARA QUE EM 05 (CINCO) DIAS INDIQUE O ENDEREÇO DOS PROCURADORES DO AGRAVADO, DANDO-SE CONTINUIDADE AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

II - CUMPRIDO O DESPACHO, INTIME-SE O AGRAVADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

III - APÓS, VOLTEM CONCLUSOS.

CURITIBA, 06 DE OUTUBRO DE 1999.

FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
RELATOR

industrial, filho de Ramiro Pinto dos Reis e Rute Palma dos Reis, para que bem ciente fique quanto aos termos da ação e, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo da publicação do presente edital, apresentar contestação, através de advogado, sob pena de não o fazendo, preumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autora, na inicial (art. 285 e 319 do CPC). **INICIAL EM RESUMO:** "A autora requereu em Juízo a Guarda e responsabilidade dos menores A. S. D. R. e P. D. S. D. R.; A autora é avó das crianças e detém a guarda e responsabilidade de fato desde que o requerido os abandonou e a mãe biológica não tem condições financeiras para mantê-los. **DESPACHO:** "1. Cumpra-se o despacho de fls. 14. Pinhais, 29/06/1999. (a) Marcia Regina Hernandez de Lima. Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove. Eu, _____, Suely Imaculada do Prado, Escrevente Juramentada, que o digitei e o subscrevi.

 6489
MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
 JUIZ DE DIREITO

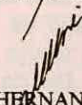
JUIZO DE DIREITO DA VARA DA CÍVEL E ANEXOS DA
 COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ.
 Avenida Camilo di Lellis, n.º 633, 3.º Andar, sala 32, fone: (041) 867-3170, Cep.: 83.323-000

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL
 "PRAZO DE VINTE (20) DIAS"

A DOUTORA MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Avenida Camilo Di Lellis, n.º 633, 3.º Andar, Sala 32, Pinhais-Pr., os autos de **GUARDA E RESPONSABILIDADE** sob o n.º 001/98, movidos por **SALVARINA ALBINA DA SILVA** com relação aos menores V. C. C. e V. C. C., E, como consta nos referidos autos, que os genitores biológicos dos menores, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para que se **PROCEDA A CITACÃO** de **VALDEMAR CHRISPIM** e **MARIA APARECIDA CHAMPAOSKI CHRISPIM**, brasileiros, casados, de qualificação ignorada, para que bem cientes fiquem quanto aos termos da ação e, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo da publicação do presente edital, apresentarem contestação, através de advogado, sob pena de não o fazendo, preumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autora, na inicial (art. 285 e 319 do CPC). **INICIAL EM RESUMO:** "A autora requereu em Juízo a Guarda e responsabilidade dos menores V. C. C. e V. C. C.; A autora é avó das crianças e detém a guarda e responsabilidade de fato desde seus nascimento, sendo que os pais biológicos abandonaram os menores e desapareceram. **DESPACHO:** "1. Expeça-se o termo de Guarda Provisório. 2. Citem-se na forma requerida. Em, 16/06/1999. (a) Marcia Regina Hernandez de Lima. Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove. Eu, _____, Suely Imaculada do Prado, Escrevente Juramentada, que o digitei e o subscrevi. *****

 6490
MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
 JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PINHAIS
 ESTADO DO PARANÁ.
 AVENIDA CAMILLO DI LELLIS, N.º 633, 3.º ANDAR, FONE: (041) 867-3170, CEP.: 83.323-000

EDITAL PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO

A DOUTORA MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL, NOS TERMOS DO ART. 8º, DO ACÓRDÃO N.º 6.706, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a quem interessar possa, com o prazo de 10 (dez) dias, contados na forma da lei, para fins de impugnação, que exaurido o prazo para as inscrições, feita a verificação das inscrições tempestivamente realizadas, comparando-se as com os critérios estabelecidos no Regulamento de Concursos, Acórdão n.º 6.706, que: (a) foram deferidas as inscrições dos candidatos abaixo nominados para o Concurso para Provimento do Cargo de Escrivão do Crime desta Comarca de Pinhais - Pr:

Alberto Martins Neto
Aline Paula Dario
Amarildo Mendes
Ana Claudine de Oliveira
Ana Maria Alas Mayer
Ana Paula de Mazi
Anderson Giachini

Cintia Figueiredo Silva
Claudete Maria da Silva Paes
Claudia Patricia Santos de Barros
Claudinei Palmeira da Conceição
Cleber Saragiotto Rodrigues
Daniele Moreira
Edson Rodrigues da Silva

Anderson Gomes de Assis
Andreia Felipe
Angela de Oliveira
Antonio Gustavo Scherner
Bianca da Silva Morais
Carla Estefani Feistel Lucatelli
Carlos José Romano e Sá
Cecilia de Fátima Grein
Celia Regina Siqueira de Almeida
Celio Roberto Guilherme
Cileno Ferreira Marun
Fabiola Cotait Nascimento Romano e Sá
Francine Mihalski
Francislene dos Santos Mendes
Geliane Bonetti Nava
Gerson Rogers Silveira
Gilmar Soares dos Santos
Iran Marcel de Oliveira
Ivone Leonir Weber Vizentin
Jairo Quero
Janete de Lima Andrade
Jaqueline Correa Barbosa
Jocelene Cristina da Silva
Joemara da Silva
José Adilson Arcanjo dos Santos
José Rodrigues Vieira
Joseane Ferreira
Josiane Ferreira Brandão
Juliana Prudlo
Juliane Batista Salgueiro Pereira
Juliano Augusto Grandoni Olmedo
Lecenir da Conceição Pires
Leila Cristina Cavalheiro de Almeida
Lincol Antonio Santana da Silva
Luci Antonia Halluch
Luciana Bonato dos Santos
Luciane Cristina dos Santos
Luciano Roberto Domit Cardoso
Luiz Gustavo Domit Cardoso
Madri dos Santos
Mara Hansen
Marcelo Macedo Simas
Marcio Barrim Bandeira
Margareth Ribeiro Borba
Maria de Lourdes da Cruz
Maria Luiza de Lima
Marily Angelo
Mario Lucio Monteiro Filho
Mariene de Fátima Barbosa
Mari Tereza Estevam da Silva
Mauricio de Oliveira Monteiro
Michele Cristina Pires
Miriam Pereira Santos
Nilson da Silva

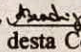
Eleubens Marques Brites
Eliane de Fátima Gomes de Assis
Elizabeth dos Santos
Emanuel Mendes Claro
Enrissoni Lima D'Amico
Erica Jucelia da Silva
Erison Luiz Pereira da Cunha
Eulália Poleski
Euliane Rosa Torres da Silva
Fabiene Fernandes Coelho
Fabiola Aparecida Soares
Nilza Aparecida Dobiesz Amorim
Osmar dos Santos
Patricia Cristina Santos Pereira
Patricia Fernandes Moraes
Paulo Laercio Rossetto
Pedrina Sales Rezende
Regina Oneda Mendes
Reinaldo Fabianovicz
Rodrigo da Rosa
Rosangela Angelo
Rosangela Mendes Claro
Rosemeri de Oliveira
Rosicleia Alves Machado
Rosiney Pinheiro dos Santos
Rosinilda Aparecida Antonio
Salimei Luiz Mexico Belem
Samuel Gomes Missão
Sandro Ricardo Brichta
Silvana Gracia Prevedello
Silvia Albarello
Silvia Rafaela Goulart Oliveira
Silvio Aparecido Cardoso da Silva
Silvio Carlos de Oliveira
Sueli da Luz Gonçalves
Sueli Neves Zanetti
Sueli Santos da Silva
Tânia Eli Pereira
Tatiane Godinho da Silva
Tereza de Jesus da Cruz
Terezinha de Lourdes Siqueira
Vagner Ferreira Leite
Valcenir Lau da Silva
Valdecir Sebastião Pitt
Valêncio Ivanoski Artigas
Vanda Ferreira Leite
Vanessa Messias da Silva
Vanessa Simas
Vasthy Dominoni Machado
Veronica Nonato
Wellington Francisco Gomes
Yuri Wagner Marques
Zeni Gomes Machado da Silva

(b) com amparo no artigo 7º, § 2º, do regulamento de Concursos, foram indeferidas liminarmente as inscrições dos candidatos abaixo nominados para o Concurso para Provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório da Vara Criminal desta Comarca de Pinhais - Pr:

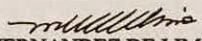
Anderson Fábio Galli	Júlio Cezar Clazer
Antonio Fermino Vieira	Rodrigo Masitrovicz Lichtenfels
Divina Maria da Silva Soares	

(c) com amparo no artigo 5º, letra "c", do regulamento de Concursos, foram indeferidas as inscrições dos candidatos abaixo nominados para o Concurso para Provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório da Vara Criminal desta Comarca de Pinhais - Pr:

Alex Teixeira Grabowski	Odilon Agrippino de Aguiar
Idinilson Bonete	Rodrigo Mendes de Aguiar
Jossoé Ferraz de Campos	Silvia Maria Porfírio
Maria Bernadete Calazam dos Santos	

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial dos candidatos inscritos, expediu-se o presente edital para fins de impugnação que será afixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça, abrindo-se prazo de 10 (dez) dias para eventuais impugnações, prazo esse contado a partir da publicação do presente edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove. Eu, , Alice Beatriz Silva Portugal Abelha de Fúcio, Secretária da Direção do Fórum desta Comarca, que o fiz digitar e o subscrevi. *****

6548


MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
 JUIZ DE DIREITO DIRETORA DO FORUM

R\$ 330.00
 Fat. Tj

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ.**

AVENIDA CAMILLO DI LELLIS, N.º 633, 3.º ANDAR, FONE: (041) 867-3170, CEP.: 83.323-000

EDITAL PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO

A DOUTORA MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 8º, DO ACÓRDÃO N.º 6.706, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a quem interessar possa, com o prazo de

10 (dez) dias, contados na forma da lei, para fins de impugnação, que exaurido o prazo para as inscrições, feita a verificação das inscrições tempestivamente realizadas, comparando-se com os critérios estabelecidos no Regulamento de Concursos, Acórdão n.º 6.706, que: (a) foram deferidas as inscrições dos candidatos abaixo nominados para o Concurso para Provimento do Cargo de Agente de Conservação desta Comarca de Pinhais - Pr:

Angela Maria Abucarub	Maria Aparecida Mendes do Prado
Aparecida Emiliano dos Santos Carbonar	Maria de Lourdes Lima Garcia
Aparecida Pimentel Alves	Maria Gomes Missão
Arlete Terezinha da Silva	Marilda Volpato Spinato
Beatriz Maria Fauate Bescorovain	Marisete Aparecida Luiz
Cintia Figueiredo Silva	Rosane Maria Candido Correa
Cristina Filomena dos Santos	Rosemeri de Oliveira
Doroty Aparecida Moura	Selma de Assunção
Edileuza Fernandes Muraski	Silvia Regina de Almeida Sagaz Camargo
Eliane de Fátima Rodrigues	Solange de Fátima Lopes
Eliane Do Rocio Ziele	Sonia Aparecida Baxuk
Ilda Antonia Cogenievski	Ulisses Queiroz Felix
Iracema Martins Cardoso	Zélia Pereira do Nascimento
Katia Rosana Hamerchimidt	Zulmira Ferreira
Loide Martins de Campos	
Luci de Freitas Santos	
Maria Aparecida Boldieri Tavares	

(b) com amparo no artigo 7º, § 2º, do regulamento de Concursos, foram indeferidas liminarmente as inscrições dos candidatos abaixo nominados para o Concurso para Provimento do Cargo de Agente de Conservação desta Comarca de Pinhais - Pr:

Gisele Maria da Silva Soares	
------------------------------	--

(c) com amparo no artigo 5º, letra "c", do regulamento de Concursos, foram indeferidas as inscrições dos candidatos abaixo nominados para o Concurso para Provimento do Cargo de Agente de Conservação desta Comarca de Pinhais - Pr:

Abdias Bento da Silva	Ilda Maria da Silva Antunes
Diva da Luz Correa	Odilon Agrippino de Aguiar

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial dos candidatos inscritos, expediu-se o presente edital para fins de impugnação que será afixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça, abrindo-se prazo de 10 (dez) dias para eventuais impugnações, prazo esse contado a partir da publicação do presente edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove. Eu, *Alice Beatriz Silva Portugal Abelha de Fúcio*, Secretária da Direção do Fórum desta Comarca, que o fiz digitar e o subscrevi. *****

6549

MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
JUIZ DE DIREITO DIRETORA DO FORUM

R\$ 987,00
FAT. J

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ.**

AVENIDA CAMILLO DI LELLIS, N.º 633, 3.º ANDAR, SALA 32, FONE: 867-3170, CEP.: 83.323-000

**ALICE BEATRIZ SILVA PORTUGAL ABELHA DE FÚCIO
ESCRIVÃ DESIGNADA**

EDITAL

"PRAZO DE 20 DIAS"

A DOUTORA MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Avenida Camilo Di Lellis, n.º 633, 3.º Andar, Sala 32, Pinhais-Pr., os autos de Adoção C/C Destituição de Pátrio Poder, sob o n.º 037/98, referente ao menor C. D. L. B., filho de Edson Leocádio Xavier bueno e Marcia

Cristina de Lima, E, como consta nos referidos autos, que os genitores do menor, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO de EDSON LEOCÁDIO XAVIER BUENO, brasileiro, separado judicialmente, auxiliar de produção, portador da CIRG. sob n.º 4.030.826-1, filho de Manuel Pereira Bueno e Maria Luiza Xavier Bueno, afim de que querendo em "DEZ DIAS", contados a partir do decurso do prazo de vinte dias da publicação do presente edital, oferecer resposta instruindo-a com documentos requerendo logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c art. 232 do CPC; sob penas de não o fazendo, ser destituído do Pátrio Poder. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMpra-SE

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito. Eu, *Suely Imaculada do Prado*, Escrevente Juramentada, que o digitei e o subscrevi.

6491

MARCIA REGINA HERNANDES DE LIMA
Juiz da Infância e da Juventude

COMARCA DE PONTA GROSSA

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL
AVISO AOS INTERESSADOS

Pelo presente ficam os interessados na Falência de SNOBSOM COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA., cientes de que terão o prazo de cinco (05) dias, para apresentarem impugnações à HABILITACAO DE CREDITO, Autos sob n.º 000169/99, requerida por POLTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA, contra SNOBSOM COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA., no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Ponta Grossa, 01 de outubro de 1.999

Paulo Roberto Duso
Escrivão

6290

R\$ 65,00
2V
15 e 18

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL
AVISO AOS INTERESSADOS

Pelo presente ficam os interessados na Falência de SNOBSOM COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA., cientes de que terão o prazo de cinco (05) dias, para apresentarem impugnações à DECLARACAO DE CREDITO, Autos sob n.º 000266/99, requerida por ESTOFADOS MANNES LTDA., contra SNOBSOM COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA., no valor de R\$ 7.235,84 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Ponta Grossa, 01 de outubro de 1.999

Paulo Roberto Duso
Escrivão

6291

R\$ 66,00
2V
15 e 18

AVISO AOS INTERESSADOS

FALÊNCIA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

O Escrivão da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida Declaração de Crédito por parte de MÁRIO PILAN JÚNIOR, conforme autos n.º 580/99, no valor original de R\$. 3.482,14 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo.

Ponta Grossa, 30 de Setembro de 1999.

6301

ALGACIR CHARAVARA
Escrivão

R\$ 98,00
2V
15 e 18

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL
AVISO AOS INTERESSADOS

Pelo presente ficam os interessados na Falência de SNOBSOM COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA., cientes de que terão o prazo de cinco (05) dias, para apresentarem impugnações à DECLARACAO DE CREDITO, Autos sob n.º 000164/99, requerida por FATIAIA MOVEIS S.A., contra SNOBSOM COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA., no valor de R\$ 10.133,04 (dez mil, cento e trinta e três reais e quatro centavos).

Ponta Grossa, 01 de outubro de 1.999

Paulo Roberto Duso
Escrivão

6289

R\$ 66,00
2V
15 e 18